

LEI N.º 1301/2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.180,76 (Nove mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos), para atender despesas nas seguintes dotações:

10.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA			
10.02.008.243.0020.6001 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
300000000000 - Despesas Correntes			
330000000000 - Outras Despesas Correntes			
339000000000 - Aplicações Diretas			
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
33738- FMAS-PVMC- Superávit Financeiro	R\$		3.436,03
– Exercício Anterior			
33737- FMAS-PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$		5.744,73
- Superávit Financeiro – Exercício Anterior			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$		9.180,76

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de RECURSOS VINCULADOS – oriundos do Balanço Patrimonial do exercício de 2009,

Fonte 33738- FMAS-PVMC- Superávit Financeiro	– R\$	3.436,03
Exercício Anterior		
Fonte 33737- FMAS-PROJOVEM ADOLESCENTE	- R\$	5.744,73
Superávit Financeiro – Exercício Anterior		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2010.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

